



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

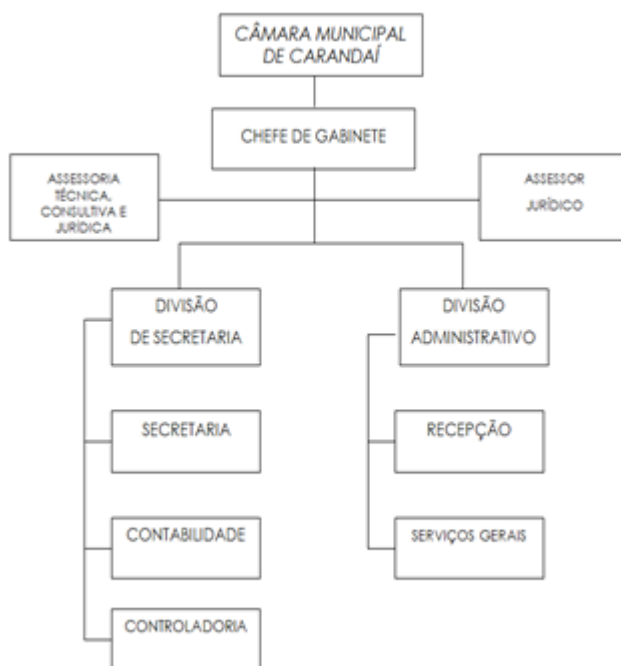
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2014

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica acrescido o cargo de Assessor Jurídico, no Quadro de Cargos em Comissão, da Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Carandaí, ficando acrescido o referido cargo aos **Anexos I, III e V** da Resolução nº. 11, de 23 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

“ANEXO I ORGANOGRAMA



“ANEXO III QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

| Cargos | Nº Vagas | Vencimento | Jornada Semanal |
|-------------------|----------|------------|----------------------|
| Assessor Jurídico | 01 | 4.091,64 | Dedicação exclusiva” |



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

“ANEXO V DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

PRÉ-REQUISITO: *Curso Superior em Direito, com registro na OAB.*

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- *Prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres, memoriais;*
- *Atuar em juízo ou extrajudicialmente defendendo os interesses da Câmara Municipal em assuntos de menor complexidade;*
- *Acompanhar as reuniões da Câmara Municipal de Carandaí e elaborar as respectivas atas;*
- *Estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica;*
- *Atuar na prevenção de situações que possam implicar em futuras demandas contra a Câmara Municipal.*

Art. 2º Os demais artigos da Resolução nº. 11, de 23 de novembro de 2010, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 24 de outubro de 2014.

COR JESUS MORENO

-Presidente-

OSMAR SEVERINO DE SOUZA

-Vice-Presidente-

LUCIMAR LIMA NEVES

-Secretária-